



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

CONTRATO N° 002-2024 - Livro 01- Folhas n° 10 a 19

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n° 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, representada pela Secretária Municipal Sr^a. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileiro, portador do RG n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-98, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n° 12.447/2021, lavrado pelo Exmo. Prefeito Municipal III.

RICO ESPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.806.094/0001-54, estabelecida à Av. Dona Laurinda 322 Loja 2 - Centro, na cidade de Guararema/SP, tel: (11) 95027-2039, e-mail: rodrigo@ricosportes.com.br, representada pelo Sr. **ARIOVALDO RICO**, brasileiro, proprietário, portador do RG. n.º 58.592-47, CPF/MF n.º 270.869.508-82.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 074/2024**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 8.220/2024**, de 29 de agosto de 2024, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração em 16 de Setembro de 2024, conforme despachos e publicações constantes no despacho 36-62.686/2.024 dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA “IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP”, REFERENTE A PROPOSTA N° 010419/2023, CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO TRANSFEREGOV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

O valor do presente contrato é de R\$ 109.897,68 (Cento e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 1 – COTA RESERVADA						
N°	Especificação do Item	QUANT.	UN.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
	MATERIAL ESPORTIVO					
1	Bola para futebol de campo oficial; composição em TPU; peso entre 410 e 450g; sem costura; circunferência entre 68 e 70 cm.	216	UND	ICM	15,98	3.451,68
2	Bolas para futebol de campo n° 4; composição em PU; peso entre 360 a 390g; com costura; circunferência entre 64 e 66 cm.	216	UND	MAGUSSY	61,45	13.273,20
3	Bolas de futebol iniciação; n° 10; Circunferência de 48 cm x 50 cm; Tipos de superfície: Indoor/outdoor; Materiais externos em borracha; Material da câmara em Borracha; Tipo de costura vulcanizada.	216	UND	MAGUSSY	61,45	13.273,20
VALOR TOTAL:						29.998,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL						
Nº	Especificação do Item	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA		
					Valor Unitário	Valor Total
	MATERIAL ESPORTIVO					
4	Cones de agilidade; altura de 23 cm; confeccionado em plástico; cores variadas; flexível.	440	UND	CEMAR	6,80	2.992,00
5	Prato demarcatório (chapéu chinês); altura de 5 cm; confeccionado em PVC flexível; cores variadas.	440	UND	CEMAR	1,88	827,20
6	Cones de sinalização. Não refletivo; confeccionado em PP (Polipropileno Injetado) – PVC rígido. Medidas: 27x27x50 cm.	115	UND	PLASTCOR	12,50	1.437,50
7	Par de Rede de Futebol Campo Oficial em Seda tipo caixote; Medidas: 7,50m largura x 2,50m altura x 0,80m profundidade superior x 1,80m profundidade inferior; Matéria-prima: PP (polipropileno de alta densidade) 100% virgem, com tratamento ultravioleta para prevenir contra as ações do climáticas; Espessura do fio: 6mm torcido, confeccionado com 36 monofilamentos; Malha: 15cm x 15cm; Cor predominante: branca.	21	PAR	MATRIX	383,63	8.056,23
8	Par de Redes para Traves de Gol Society caixote Nylon; Composição: 100% Polietileno de alta densidade; Recuo (superior e inferior): 1,00 x 1,00 m; Dimensões (L x A): 6,20 x 2,30 metros; Cor predominante: Branca; Espessura do fio: 6mm.	21	PAR	MATRIX	175,67	3.689,07
9	Escada de agilidade flexível; fabricada em fita de polietileno; com no mínimo 5 Metros e 10 degraus (Fixos); degraus com 45 cm de largura.	84	UND	MBFIT	41,70	3.502,80
10	Apito profissional; em plástico ABS atóxico; medidas aproximadas de 2,0 x 4,0 x 2,2 cm.	25	UND	AODISAN	9,00	225,00
11	Saco de bola (porta bola); composição 100% Poliéster; comprimento de 142 cm; altura de 65 cm.	25	UND	IMPACTO	25,10	627,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

12	Bambolê; cores sortidas; dimensões do produto de 65 cm de raio total; composição em plástico.	440	UND	SOL RS	2,05	902,00
13	Corda para pular; em PVC de alta resistência; comprimento da corda de no mínimo 2,80 metros; manopla em plástico; com rolamento em esfera de excelente giro.	220	UND	YNIS	8,20	1.804,00
14	Bomba para encher bola; em alumínio polido e madeira; dimensões de 33 cm x 3 cm; acompanha agulha de 3,2 cm.	25	UND	MAGUSSY	17,90	447,50
15	Colchonete - 90cm x 42cm x 2cm – Revestimento Napa - impermeável - Espuma densidade 70.	525	UND	PROFITNESS	29,12	15.288,00
16	Bola Suíça de Pilates Medidas do produto: 65 cm de diâmetro; Produto em PVC, atóxico e inflável. Suporta até 250 kg de peso estático com sistema anti-estouro e superfície antiderrapante.	24	UND	MBFIT	66,70	1.600,80
17	Estaca de agilidade; produzidas em PVC; medindo 1,60m de altura, modelo com base para ser usado em terra, grama, areia e grama sintética.	226	UND	IMPACTO	50,00	11.300,00
18	Coletes de futebol na cor grená e azul; infante/juvenil em dry fit. (P, M, G).	4000	UND	RA CONF	6,80	27.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						79.899,60

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação;

1.1.3. A Proposta do Contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.5. Os itens deverão ser entregues a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura), no Centralizado Municipal, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289, das 07:00h às 12:00h, somente em dias úteis.

1.1.6. A matriz de risco se faz parte integrante do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

02.01. O valor do presente contrato importa em R\$ 109.897,68 (Cento e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

02.02. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA TERCEIRA–DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

2135 - 13.02.3.3.90.30.27.812.0032.2.394.05.1000352;
220 - 13.02.3.3.90.30.27.812.0032.2.001.01.1100000 e
2134 - 13.02.3.3.90.30.27.812.0032.2.394.01.1100000.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 21.158/2.024, no valor de R\$ 108.459,09 (Cento e oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), onerando a dotação orçamentária nº 2135-13.02.3.3.90.30.27.812.0032.2.394.05.1000352 e empenho nº 21159/2024, no valor de R\$ 1.438,59 (Hum mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentaria nº 2134-13.02.3.3.90.30.27.812.0032.2.394.01.1100000, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:

5.1 Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação

CLÁUSULA SEXTA–DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

6.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.3. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, por depósito bancário.

6.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

6.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na entrega do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

à contratada.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

6.7. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria solicitante designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes da lei 14.133/21.

6.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

6.9.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

6.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.12. Os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, não se faz necessário a prorrogação do devido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FISCAL DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. A entrega dos produtos dar-se-á até 30 dias contados a partir da assinatura do contrato no Centralizado Municipal, à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14.802-289, das 07:00h às 12:00h, somente em dias úteis e a vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses.

7.2. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr. Bruno Marcos Castilho de Castro, Matrícula 19.966-4 Servidor Público do Município de Araraquara, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistí-lose subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

8.6. A empresa contratada deverá oferecer 60 dias de garantia nos equipamentos entregues, havendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

qualquer defeito o fiscal do contrato acionará esta garantia quando estiver dentro do prazo.

8.7. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

9.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

9.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.4. Efetuar o recebimento dos produtos.

9.5. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

9.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

9.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

9.10. Atestar mensalmente a entrega e a qualidade dos produtos, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

9.11. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.12. Verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

9.13. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

9.13.1. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Na execução do presente contrato, a Contratada obriga-se a:

10.1.1. submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

10.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho, bem como os crachás de identificação.

10.1.3. É dever da contratada, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

10.1.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.6. É dever da **CONTRATADA** arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

10.1.7. A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.8. Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos veículos.

10.1.9. Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos;

10.1.10. Realizar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer correção e/ou substituição de equipamentos com defeitos;

10.1.11. Garantir total qualidade dos bens contratados;

10.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

11.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

11.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a entrega dos materiais	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a entregar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

11.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

11.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

11.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
Av. La Salle, s/n – Fonte Luminosa – Araraquara – SP - CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3303-2700
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92,§1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI

RICO ESPORTES LTDA
ARIOVALDO RICO

TESTEMUNHAS:

DJALMA GOMES
RG Nº 23.949.904-9

TIAGO LUIZ RODRIGUES
RG Nº 25.603.052-2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AA4-C162-1C72-02A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 29/10/2024 09:06:01 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TIAGO LUIZ RODRIGUES (CPF 278.XXX.XXX-02) em 29/10/2024 10:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 30/10/2024 08:52:10 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICO ESPORTES LTDA (CNPJ 47.806.094/0001-54) VIA PORTADOR DANIELA CIRIELLI (CPF 257.XXX.XXX-61) em 04/11/2024 10:24:02 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1AA4-C162-1C72-02A9>